



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 861.620,03 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28 de junho de 2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 002 de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 28 de junho de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital. Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II - DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 28 de junho de 2023 às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 7h59min do dia 28 de junho de 2023.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5. A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do art. 47 da Lei Complementar 123/06;
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio e também em arquivo com todas as informações conforme modelo anexo do edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 4.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e Pregoeira será exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

5.3.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.3.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 5.3.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.4.** Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;
- 5.5.** No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 5.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 5.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.5.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 5.5.4.** Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.5.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 5.6.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;
- 5.6.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 5.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.8.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;

6.2.5. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1. Jurídica;

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Cédula de identidade;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Técnica;

7.1.2.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.3. O(s) atestado(s) referidos no item 7.3.1 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.3. Fiscal, social e trabalhista;

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

7.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ;

7.1.4. Econômico-financeira;

7.1.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.1.4.1.1. balanço patrimonial, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.1.3. A documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3.1.** advertência;
- 9.3.2.** multa;
- 9.3.2.1** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 9.3.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
- 9.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 (015) Gabinete do Prefeito

02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 (069) Secretaria Mun. de Administração

02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 (470) Secretaria Mun. de Fazenda

02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 (115) Secretaria Mun. de Obras

02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 (148) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.361.1202.2231.4.4.90.52.00 (172) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 (184) Secretaria Mun. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 (227) Secretaria Mun. de Saúde
02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 (231) Secretaria Mun. de Saúde
02.071.10.301.1003.2221.4.4.90.52.00 (441) Secretaria Mun. de Saúde
02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00 (278) Secretaria Mun. de Ação Social
02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 (303) Secretaria Mun. de Ação Social
02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 (319) Secretaria Mun. de Ação Social
02.081.08.244.0801.2045.4.4.90.52.00 (328) Secretaria Mun. de Ação Social
02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 (341) Secretaria Mun. de Ação Social
02.081.08.244.0801.2122.4.4.90.52.00 (346) Secretaria Mun. de Ação Social
02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 (404) Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

11.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

11.11.5. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

11.11.6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.11.7. MINUTA DE CONTRATO.

Santana da Vargem, 30 de maio de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 95/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Qt. | Un. | Descrição | Valor Unit. Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----|-----|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 01 | UN | APARELHO ROTULADOR com no mínimo as seguintes especificações: utiliza Fitas M de 9mm e 12mm em diversas cores, imprime automaticamente Data e Hora, em até 2 linhas e vertical, visor de Cristal Líquido de 12 caracteres, 54 variações de fontes em 6 tamanhos e 9 estilos (Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic, Vertical), resolução de 230 dpi, velocidade de impressão 7,5 mm/seg, altura máxima de impressão 7 mm, impressão até 9 multi-cópias, funciona com 4 pilhas alcalinas "AAA" (não inclusas), inclui 03 fita inicial "M" (4 metros) preto sobre branco. | 353,50 | 353,50 |
| 2 | 43 | UN | COMPUTADOR - I (COMPLETO) com no mínimo as seguintes especificações: Processador: velocidade do Clock (3GHz~4,4GHz Núcleos: 4), cache: 8MB, gráfico do processador; Memória: quantidade 2 x 4GB (Total: 8GB), capacidade de armazenamento: 4GB, velocidade 2400MHz ou superior, arquitetura DDR4; Armazenamento: SSD 240GB; Gravadora de DVD; Placa Mãe: número máximo de memórias 4 Slots x 240 Pinos, memória padrão: DDR4 2400 MHz ou superior, máximo de memória suportado: 32GB, nº de canais de memória: Dual Slots de Expansão (1 x Slot PCI Express 3.0 x16, 1 x Slot PCI Express 2.0 x16 (x4 mode), 1 x Slot PCI Express 2.0 x1, 1 x Slot PCI; Armazenamento: 2 x SATA-II 3.0 Gb/s port(s), 4 x SATA-III 6.0 Gb/s port(s)); Rede: GBE LAN Realtek chip | 4.235,525 | 182.127,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|---|----|----|--|----------|-----------|
| | | | <p>(10/100/1000 Mbit); Audio: USB (2 x USB 3.0 (portas traseiras), 2 x USB 3.0 (via conectores internos), 4 x USB 2.0 (portas traseiras), 4 x USB 2.0 (via conectores internos)); Gabinete: modelo: Black Piano, refrigeração lateral: sim, cooler lateral auxiliar: sim, painel frontal com entrada USB e audio; Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata; Placa de Vídeo 1 Gb off board; 01 Cooler para processador; 01 Cooler auxiliar; Gabinete 4 baias com as dimensões aproximadas 41cm de altura, 17 de largura e 43 de profundidade; Estabilizador 1000 VA; Kit na cor Preta; 1 Ano de Garantia; Caixas de Som; Teclado; Mouse; Monitor de Led Widescreen 18,5"com: resolução Máxima 1366x768, pixel pitch 0,3mm (H) x 0,3mm (V) Brilho 200cd/m², contraste DFC 600:1, ângulo de visão 90° / 65° Tempo de resposta 5ms, pedestal incluso: sim, conexões 1 HDMI e 1 D-SUB, cor do produto preto voltagem Bivolt, dimensões aproximadas do produto (cm)-AxLxP (35,3x44,7x18,9cm), dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm)-AxLxP (14,4x50,7x33,1cm), peso líq. aproximado do produto (2,4kg), Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</p> | | |
| 3 | 03 | UN | <p>COMPUTADOR-II (COMPLETO) com no mínimo as seguintes especificações: Processador: arquitetura 64 bit, frequência 2.9 GHz, frequência Turbo 4.3 GHz, núcleos Turbo 6, threads 12, L1 Cache6 x 32 kb Instruction6 x 32 kb Data, L2 Cache6 x 256 kb, L3 Cache1 x 12 MB, litografia14 nm, consumo 65 W; Memória: tipo288-pin DIMM, velocidadeDDR4-2666, capacidade 8 GB; Armazenamento: SSD 240GB; Gravadora de DVD; Placa Mãe: número máximo de memórias: 4 Slots x 240 Pinos, memória padrão (DDR4-2133, DDR4-2400, DDR4-2666, DDR4-2800, DDR4-2933), máximo de memória suportado: 128GB, slots de memória: 4, slots de expansão: (2x Slot PCI Express x16,1 x Slot PCI Express x1), armazenamento: 6 x SATA-III 6.0 Gb/s port(s), rede: GBE LAN Realtek chip (10/100/1000 Mbit), audio, USB (2 x USB 3.0 (portas traseiras), 4 x USB 2.0 (portas traseiras)), saída de vídeo, suporte para Raid; Gabinete: modelo: Black Piano,refrigeração lateral: sim, cooler lateral auxiliar: sim, painel frontal com entrada USB e audio; Fonte ATX com Potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga /</p> | 4.630,50 | 13.891,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|---|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | <p>desliga no painel traseiro e seletor de Voltagem, alimentação: Bivolt (manual: padrão ATX Versão 2.01, eficiência máxima: 70%, refrigeração 1 Cooler 14cm), cabos (1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), - 2 x Molex, - 1 x Floppy, 3 x Sata); Placa de Vídeo 1 Gb off board; 01 Cooler para processador; 01 Cooler auxiliar; Estabilizador 1000 VA; Kit na cor Preta; Caixas de Som; Teclado; Mouse; Monitor de Led Widescreen 18,5"com: monitor de 18,5" ": conexões HDMI, tipo de monitor: LED, tamanho da tela: 18,5", resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz, pixel pitch: 0,3 mm, brilho: 200 cd/m2, contraste: 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico), ângulo de visão: 90° horizontal / 65° vertical, garantia: 12 meses, cor do produto: preto, voltagem: Bivolt; Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia);Não vinculada ao hardware; 1 Ano de Garantia.</p> | | |
| 4 | 19 | UN | <p>COMPUTADOR IV – SOMENTE GABINETE COMPLETO com no mínimo as seguintes especificações: Processador: velocidade do clock (3GHz~4,4GHz) , núcleos 4, cache 8MB, gráfico do processador; Memória: quantidade 2 x 4GB (Total: 8GB), capacidade de armazenamento 4GB, velocidade 2400MHz, arquitetura: DDR4; SSD 240GB; Gravadora de DVD; Leitor de Cartão SD; Placa Mãe: número máximo de memórias: 4 Slots × 240 Pinos, memória padrão DDR4 2400 MHz, máximo de memória suportado 32GB, nº de canais de memória: Dual; Slots de Expansão: 1 x Slot PCI Express 3.0 x16, 1 x Slot PCI Express 2.0 x16 (x4 mode), 1 x Slot PCI Express 2.0 x1, 1 x Slot PCI; Armazenamento: 2 x SATA-II 3.0 Gb/s port(s), 4 x SATA-III 6.0 Gb/s port(s); Rede: GBE LAN Realtek chip (10/100/1000 Mbit); Audio; USB: 2 x USB 3.0 (portas traseiras), 2 x USB 3.0 (via conectores internos), 4 x USB 2.0 (portas traseiras), 4 x USB 2.0 (via conectores internos); Gabinete: modelo Black Piano, refrigeração lateral: sim, cooler lateral auxiliar: sim, painel frontal com entrada USB e audio; Fonte ATX: padrão ATX (70%), potência 500W, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga / desliga no painel traseiro e seletor de Voltagem, alimentação Bivolt (manual), padrão: ATX versão 2.01 (eficiência máxima 70%, refrigeração 1 cooler 14cm), Cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata; Placa de Vídeo 1 Gb off board; 01 Cooler para processador; 01 Cooler auxiliar; Gabinete 4 baias com as dimensões aproximadas 41cm de altura, 17 de largura e 43 de profundidade; Estabilizador 1000 VA; Kit na cor preta; 1 ano de garantia; caixas de som; teclado; mouse. Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits:</p> | 4.163,935 | 79.114,76 |
| 5 | 01 | UN | <p>COMPUTADOR V - SOMENTE GABINETE COMPLETO com no mínimo as seguintes especificações: Processador: arquitetura 64 bit, frequência 2.9 GHz, frequência turbo 4.3 GHz, núcleos turbo 6, threads 12, L1 cache 6 x 32 kb instruction 6 x 32 kb data, L2 cache 6 x 256 kb, L3 cache 1 x 12 MB, litografia 14</p> | 5.622,38 | 5.622,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|---|----|----|---|----------|-----------|
| | | | <p>nm, consumo 65 W, memória tipo288-pin DIMM, velocidade DDR4-2666, capacidade 8 GB. Armazenamento: SSD 240GB; Gravadora de DVD. Placa Mãe: número máximo de memórias 4 Slots x 240 Pinos, memória padrão (DDR4-2133, DDR4-2400, DDR4-2666, DDR4-2800, DDR4-2933), máximo de memória suportado 128GB, slots de memória 4, slots de expansão (2x Slot PCI Express x16, 1 x Slot PCI Express x1), armazenamento 6 x SATA-III 6.0 Gb/s port(s), rede GBE LAN Realtek chip (10/100/1000 Mbit); Audio; USB: 2 x USB 3.0 (portas traseiras), 4 x USB 2.0 (portas traseiras); Saída de Vídeo: suporte para raid. Gabinete: modelo: black piano, refrigeração lateral: sim, cooler lateral auxiliar: sim, painel frontal com entrada USb e audio. Fonte ATX com potência Real: padrão ATX, potência 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação Bivolt manual (padrão: ATX Versão 2.01, eficiência máxima 70%), refrigeração: 1 Cooler 14cm. Cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), - 2 x Molex, - 1 x Floppy, 3 x Sata. Placa de Vídeo 1 Gb off board; 01 Cooler para processador; 01 Cooler auxiliar; Estabilizador 1000 VA; Kit na cor preta; Caixas de Som; Teclado; Mouse. Monitor de Led Widescreen 18,5"com: 18,5", conexões HDMI, tipo de monitor LED, resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz, pixel pitch 0,3 mm, brilho 200 cd/m2, contraste 10.000.000:1 (relação de contraste dinâmico), ângulo de visão 90° horizontal / 65° vertical, garantia 12 meses, cor do produto preto, voltagem Bivolt. Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits: FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware; 1 ano de garantia.</p> | | |
| 6 | 07 | UN | <p>COPIADORA / IMPRESSORA CICLO MENSAL 100.000 COPIAS com no mínimo as seguintes especificações: cópias múltiplas: sim; acesso remoto: sim; relatório de atividades/relatórios periódicos: sim; impressão colorida: não; funções principais: impressão, digitalização, cópia e fax; cópia Duplex (frente e verso): sim; memória padrão: 512 MB, velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 48/46 ppm; (carta/A4); resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200; dpi; capacidade da bandeja de papel: 520 folhas; capacidade de papel na bandeja opcional (folhas): 2 x 520 folhas; bandeja multiuso: 50 folhas; capacidade de impressão Duplex (frente e verso): sim; interface de rede embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; compatibilidade com o driver de impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; ciclo de trabalho mensal máx.: 100.000 páginas; capacidade de saída do papel: 150 folhas; Cópia: resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi; copia sem uso do PC: sim; capacidade máx. do alimentador automático de documentos (ADF): 70 folhas; velocidade da cópia em preto: 48/46 ppm (carta/A4); redução/ampliação: 25% ~ 400%; função de cópias ordenadas: sim, tamanho do vidro de documentos: ofício, cópia Duplex (frente e verso):</p> | 4.931,00 | 34.517,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|---|----|----|---|----------|-----------|
| | | | sim; cópias de ID (documentos de identidade): sim; Scanner: ADF: Sim; Scan Drivers Included (TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE); resolução de digitalização interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi; resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, formatos (exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; digitaliza para: E-mail, imagem, OCR, file, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect); digitalização Duplex (frente e verso): sim; Itens Inclusos: Toner preto para rendimento de aproximadamente de 8.000 páginas; Garantia: 2 anos. | | |
| 7 | 01 | UN | COPIADORA IMPRESSORA CICLO MENSAL 10.000 CÓPIAS com no mínimo as seguintes especificações: voltagem: 110v; saída da primeira página (pronta): preto e m apenas 7,3 segundos; ciclo de produtividade (mensal, A4): até 10.000 páginas; tecnologia de impressão: laser; qualidade de impressão a preto (ótimo): Até 600 x 600 ppp; velocidade do processador: 600 MHz; conectividade, padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); compatível com Windows 10 ou 11; memória: 256mb; alimentação: tensão de entrada: 110V CA (+/- 10%), 50/60 Hz, 2,8 A; entrada para manuseamento do papel, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas; saída para manuseamento de papel, padrão: bandeja de saída para 100 folhas; capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas; dimensões mínimas (L x P x A): 398 x 288 x 231,1 mm; dimensões máximas (L x P x A): 398 x 482 x 387,9 mm; peso: 6,8 kg; peso da embalagem: 9,1 kg; garantia total de 1 ano. | 3.037,96 | 3.037,96 |
| 8 | 10 | UN | DVR DE 04 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960x1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P. | 857,4967 | 8.574,97 |
| 9 | 20 | UN | DVR DE 08 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960x1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de | 1.090,83 | 21.816,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---|-----------|-----------|
| | | | Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P. | | |
| 10 | 10 | UN | DVR DE 16 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P. | 1.800,00 | 18.000,00 |
| 11 | 05 | UN | DVR DE 32 CANAIS, com no mínimo as seguintes especificações: Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk, sem necessidade de autenticação/login em acesso cloud/nuvem e conexão P2P. | 5.196,667 | 25.983,33 |
| 12 | 05 | UN | FONE DE OUVIDO / TIPO HEADPHONE com no mínimo as seguintes especificações: com encaixe confortável para uso corporativo, confere descrição e facilidade por permitir o uso das mãos durante a comunicação. Fone de ouvido de encaixe C; microfone direcionável e maleável: design anatômico e confortável; comprimento de 105 cm; engates resistentes; permite trabalho com as mãos livres (hands-free); compatível com o modelo HC 20 (tipo C) para telefones de família TS51(Intelbras), em especial modelo TS5121. | 151,00 | 755,00 |
| 13 | 06 | UN | FRAGMENTADORA DE PAPEL com no mínimo as seguintes especificações: automática, cesto com capacidade aproximada de 28 litros, fragmentação de no mínimo 15 folhas A4 75g, com sensor de segurança. Peso aproximado de 10kg. abertura para inserção do material a ser fragmentado com largura mínima de 220mm. Com capacidade para fragmentar papel, cartão de banco e CD/DVD, Abertura frontal do cesto. Deve possuir 4 rodas para facilitar a movimentação. No padrão internacional DIN 32757-1 nível 5 em segurança com tipo de corte em partículas. | 821,25 | 4.927,50 |
| 14 | 04 | UN | GABINETE 3U PARA RACK com no mínimo as seguintes | 730,00 | 2.920,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | especificações: gabinete 3U para rack 19" da marca Nilko. | | |
| 15 | 03 | UN | GUILHOTINA com no mínimo as seguintes especificações: manual, máquina 51 x 54 x 47 cm, área de trabalho 35 x 34 cm, extensão de corte 34 cm, capacidade de corte 180 folhas, peso aproximado: 23,500 kg, garantia total de 1 ano. | 328,245 | 984,74 |
| 16 | 03 | UN | IMPRESSORA JATO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA com no mínimo as seguintes especificações: tecnologia de injeção de tinta de 4 cores (CMYK), resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi, área máxima de impressão 32,9 x 111 cm (12,95" x 44"), velocidade de impressão preto 30 ppm e colorido 17 ppm, compatível com Windows 10 ou 11, garantia total de 1 ano, sem limite de cópias; conexão USB - cabo incluso; 2 embalagens de tinta preta 1 embalagem de tinta colorida ciano, 1 embalagem de tinta colorida magenta, 1 embalagem de tinta colorida amarelo; voltagem: 110V. | 3.495,75 | 10.487,25 |
| 17 | 14 | UN | IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES com no mínimo as seguintes especificações: conexões USB, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi, capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, compatível com Windows 10 ou 11; voltagem 10V; garantia total de 2 anos sem limite de cópias. | 1.030,84 | 14.431,76 |
| 18 | 01 | UN | IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA (6 CORES) com no mínimo as seguintes especificações: tecnologia de impressão 6 cores, tamanho mínimo de gotícula de tinta: 1,5 picolitros; área máxima de impressão: 21,6 x 111 cm (8,5" x 44"). Velocidade de impressão ISO: fotografia em cor de 10 x 15 cm 12 s3 preto 5,1 ISO ppm e ciano 5,0 ISO ppm (A4). Suporte de papel: folhas individuais 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5. Tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulfite / comum e papéis fotográficos para jato de tinta; tipos de envelope: N.º 10, DL, C6, C4; capacidade de entrada de papel: 120 folhas. Compatível com Windows 10 ou 11. Voltagem: 110V; 1 garrafa de tinta preta e 5 garrafas de tinta colorida (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo). Cabo de alimentação; bandeja para CD/DVD; cabo USB; garantia total de 2 anos sem limite de cópias. | 2.616,235 | 2.616,24 |
| 19 | 02 | UN | IMPRESSORA MATRICIAL com no mínimo as seguintes especificações: Tecnologia de impressão: matriz de pontos | 3.624,54 | 7.249,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---|-----------|-----------|
| | | | <p>de impacto serial (9 agulhas); velocidade de impressão: rascunho ultrarrápido: 680 cps (12 cpi) / 556 cps (10 cpi), rascunho em alta velocidade: 559 cps (10 cpi), rascunho: 419 cps (10 cpi), qualidade carta: 104 cps (10 cpi). Direção de impressão: busca lógica bidirecional para impressão de texto e gráficos. A impressão unidirecional de texto ou gráficos pode ser selecionada usando comandos do software. Caracteres e linhas; conjuntos de caractere: 13 tabelas de caracteres / 13 conjuntos de caracteres internacionais. Fontes residentes bitmap: rascunho ultrarrápido (10, 12 cpi), rascunho em alta velocidade (10, 12, 15, 17, 20 cpi), rascunho (10, 12, 15, 17, 20 cpi), NLQ (Roman / SansSerif) 10, 12, 15, 17, 20 cpi, proporcional. Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Intercalado 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 de 5, Matrix 2 de 5.</p> | | |
| 20 | 06 | UN | <p>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA com no mínimo as seguintes especificações: cor preto e branco, capacidade de saída até 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas) até 100 folhas. Tipo de suportes e capacidade, bandeja 1 folhas (75 g/mZ): 150; capacidade de entrada até 150 folhas; monitor LED; Tecnologia Laser; velocidade de impressão em preto (normal, carta): até 21 ppm; velocidade de impressão em preto (normal, A4): até 20 ppm. Alimentação Tensão de entrada de 110 volts. Ciclo de trabalho (mensal, carta): até 10000 páginas; conectividade: padrão; porta USB 2.0 de alta velocidade; Painel de controle botões (liga/desliga, cancelar); luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção). Qualidade de impressão preto (normal): 600 x 600 dpi; qualidade de impressão preto (ótima): até 1.200 x 1.200 dpi. Sistema Operacionais (tipo de compatibilidade): Windows 10 ou Windows 11.</p> | 2.211,01 | 13.266,06 |
| 21 | 05 | UN | <p>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DUPLEX com no mínimo as seguintes especificações: Alimentação 100V, conectividade USB, compatível com Windows 10 ou 11, frente e verso automático, velocidade de impressão aproximada: 25 ppm, ciclo mensal: 15.000, tamanho do papel A4, Carta; cabo de alimentação, cabo USB, cartucho de toner preto, bandeja de entrada: 100 folhas.</p> | 3.594,625 | 17.973,12 |
| 22 | 04 | UN | <p>IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL com no mínimo as seguintes especificações: laser tanque de toner, tecnologia de impressão a laser impressão frente e verso manual, monitor LCD de ícone com 2 linhas resolução de impressão otimizada ate 600x600x2 dpi ciclo de trabalho mensal até 20.000 paginas. Capacidade de entrada 150 folhas, capacidade de saída 100 folhas. Definições de copiadora numeros de copias ate 99; conectividade, padrão USB 2.0 de alta velocidade.</p> | 5.137,50 | 20.550,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): até 20 com configurações de redução/ampliação de copia 25 ate 400%; resolução ate 600x600 dpi (mesa). Formatos dos arquivos digitalizados JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF; digitalização em cores: sim; tipo de scanner: base plana; tamanho da digitalização: máximo 216 x 297 mm; níveis de escala de cinza: 256; tambor de imagens preto original. Garantia de 1 ano. | | |
| 23 | 20 | UN | MONITOR 21,5" com no mínimo as seguintes especificações: conexões HDMI, voltagem Bivolt, tipo de monitor LED, tamanho da Tela 21,5"; resolução máxima 1920 x 1080 pixel, pitch 0,24825 x 0,24825 mm; brilho 200 CD/M ² ; contraste 600:1, ângulo de visão 90°/60°; tempo de resposta monitor 5ms; pedestal incluso: sim; cor preto; conteúdo da embalagem: 1 monitor. Acessórios: cabo HDMI, fonte de alimentação. Garantia 12 Meses. | 1.016,075 | 20.321,50 |
| 24 | 14 | UN | MONITOR 18,5" com no mínimo as seguintes especificações: conexões HDMI, voltagem Bivolt, tipo de monitor LED, tamanho de tela 18,5" ; resolução máxima de 1366 X 768 @ Hz; pixel pitch: 0,3 mm; brilho cd/m ² ; contraste: 10.000.000:1 (relação de contraste dinâmico); ângulo de visão: 90° horizontal/ 65° vertical. Garantia: 12 meses. Cor do produto: preto; voltagem: Bivolt. | 784,50 | 10.983,00 |
| 25 | 03 | UN | MONITOR DE 15" Polegadas 15,6" com no mínimo as seguintes especificações: formato da tela: Widescreen 16:9; resolução: 1366x768@60Hz ; ângulo de visão: 80°/40°; brilho 200 cd/m ² ; contraste: 500:1. Tempo de resposta 16ms. Garantia de 1 Ano | 610,985 | 1.832,96 |
| 26 | 13 | UN | NOBREAK 2200VA no mínimo com as seguintes especificações: tensão: bivolt automático, monovolt 115V; tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A). Sistema de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak. Kit trilho para instalação em rack 19" incluso. Comunicação Inteligente: portas RS232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos. Sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. | 2.906,50 | 37.784,50 |
| 27 | 25 | UN | NOBREAK 600VA com no mínimo as seguintes especificações: modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V; filtro de linha; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica). BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo | 718,50 | 17.962,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | <p>com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Proteção: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria).</p> | | |
| 28 | 13 | UN | <p>NOBREAK SENODIAL NOBREAK SENOIDAL 1400 Va com no mínimo as seguintes especificações: comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo); tensão: entrada 220 V~ com saída 220V~; tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136; leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Fusível: porta fusível externo com unidade reserva; conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</p> | 1.983,295 | 25.782,84 |
| 29 | 13 | UN | <p>NOBREAK SENOIDAL NOBREAK SENOIDAL 1400 Va com no mínimo as seguintes especificações: comunicação inteligente: USB (acompanha cabo); tensão: entrada 115V com saída 115V~; tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136; leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Fusível: porta fusível externo com unidade reserva; conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</p> | 1.908,295 | 24.807,84 |
| 30 | 04 | UN | <p>NOTEBOOK I com no mínimo as seguintes especificações: processador cache de 6MB, até 3.6GHz.</p> | 4.497,75 | 17.991,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo. Memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 2.0, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4, 1 porta adaptadora de energia. 1 leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC); câmera de alta definição de 720p a 30 fps; microfones de único array, áudio de alta definição, alto-falantes estéreo 2.0; bateria de 3 células e 42 Wh (integrada). Adaptador CA de 45 W; energia: Bivolt. 1 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1, 1 saída HDMI com suporte. Garantia de 1 Ano; SSD de 256GB; placa de rede: RJ45 e wifi; Windows 10 Pro ou 11 Original: caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia. Maleta estilo Executiva, para transporte, na cor preta, com alça de mão e ombro, forrada, resistente a água, bolso frontal. Garantia 12 meses. | | |
| 31 | 04 | UN | NOTEBOOK II com no mínimo as seguintes especificações: processador cache de 12MB, até 4.7GHz. Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e antirreflexo. Memória RAM de 16GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até slots soDIMM, 1 slot livre). Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta adaptadora de energia. 1 leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC); câmera de alta definição de 720p a 30 fps; microfones de único array; áudio de alta definição; alto-falantes estéreo 2.0; bateria de 3 células e 42 Wh (integrada). Adaptador CA de 45 W; energia: Bivolt; 1 portas USB 2.0; 1 porta USB 3.1; 1 saída HDMI com suporte. Garantia de 1 ano; SSD de 256GB; placa de rede: RJ45 e wifi. Windows 10 Pro ou 11 Original: caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia. Maleta estilo Executiva, para transporte, na cor preta, com alça de mão forrada, resistente a água, bolso frontal. Garantia 12 meses. | 6.657,50 | 26.630,00 |
| 32 | 01 | UN | PARAFUSADEIRA REVERSÍVEL com no mínimo as seguintes especificações: tipo: bateria; potência 4,8V; frequência 60Hz; bateria recarregável (Bivolt); capacidade da bateria 4,8V DC; tempo de carga 4 Horas; rotação reversível; Mandril Sextavado ¼; velocidade RPM 300RPM. | 531,125 | 531,12 |
| 33 | 02 | UN | PLASTIFICADORA DE POLASEAL Laminadora de Polaseal L280 – Ofício com no mínimo as seguintes especificações: dimensões (comprimento, largura, altura): 35 x 24 x 16,5 cm; peso liquido: 7,500 kg; potência em aquecimento: 460w; potência aquecida: 60w; alimentação: 110/220v. | 2.084,375 | 4.168,75 |
| 34 | 01 | UN | PLOTER A1 tamanho A4 até o tamanho A1 com no mínimo | | 6.568,46 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|--|-----------|-----------|
| | | | as seguintes especificações: bandeja para folhas ou a alimentação frontal para rolos de mídia 61cm (24 Pol); conectividade, padrão Fast Ethernet eUsb 2.0; memória máxima 256 Mb – memória padrão 256 Mb. Resolução de impressão até 1.200 X 1.200 Dpi otimizados com entrada de 600 X 600 Dpi; tecnologia jato de tinta. | 6.568,455 | |
| 35 | 02 | UN | PROJETOR com no mínimo as seguintes especificações: tipo de projetor: LCD portátil. Resolução máxima: 1400x1050; luminosidade: 3.200 ANSI Lumens; lâmpada: tipo 200W, vida útil 5000 H (alto brilho) e 10000 H (baixo brilho); lente: foco manual e zoom digital; painel: LCD. Conexões: HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15- pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi), USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); áudio: RCA x 2 (vermelho/branco). Conteúdo da embalagem: projetor, controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software do projetor e bolsa de transporte. Voltagem: Bivolt; dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7,7x29,7x23,4cm. Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,4Kg; garantia do fornecedor: 36 meses. | 6.548,75 | 13.097,50 |
| 36 | 09 | UN | PROJETOR 3400 LÚMENS, XGA, HDMI com no mínimo as seguintes especificações: características especiais: alto-falantes; tecnologia de conexão HDMI; resolução de tela: 1024 x 768; imagens coloridas 3400 lúmens em branco e em cores; tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais, resolução nativa XGA e desempenho 4:3; lâmpadas duráveis e de baixo custo até 12.000 horas no modo econômico; conectividade HDMI: áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo de 20 metros; suporte projetor de parede teto articulado universal montado; capacidade para até 15kg; 3 modos de fixação: longo, curto e parede; compatível para equipamento com 3 a 4 parafusos de fixação; ajuste de altura de 43cm a 65cm; tamanho do tubo de 30 cm x 30 cm; 1 base de parede/teto; 1 braço do suporte; 29 parafusos; 4 arruelas; 4 arruelas de plástico; 2 suportes extras. | 5.013,175 | 45.118,58 |
| 37 | 07 | UN | RACK 19" 10U X 47CM PROFUNDIDADE com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em aço carbono SAE 1020; porta com VISOR ACRILICO; pintura eletrostática a pó; ventilação laterais; furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos; fechadura de segurança; PRETO. | 832,50 | 5.827,50 |
| 38 | 04 | UN | RACK 19" 3U X 47 CM PROFUNDIDADE com no mínimo as seguintes especificações: fabricado em aço carbono SAE 1020; porta com VISOR ACRILICO; pintura eletrostática a pó; ventilação laterais; furação para fixação na parede, com buchas e parafusos já inclusos; fechadura de segurança; PRETO. | 610,50 | 2.442,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|----|----|---|-----------|-----------|
| 39 | 02 | UN | SCANNER DUPLEX DE MESA com no mínimo as seguintes especificações: tipo: Scanner Duplex com ADF; velocidade (200 dpi - PB e Colorido): 30 ppm / 60 ipm; velocidade (300 dpi - PB e Colorido): 20 ppm / 40 ipm. Tecnologia: CIS (ContactImage Sensor); fonte de luz: LED (Light EmittingDiode); resolução: 600 dpi. Capacidade ADF: 50 folhas; gramatura: 28g ~ 400 g/mZ. Interface USB 2.0. Ciclo diário: Até 3.000 folhas; sensor ultrassônico: sim; documentos longos: Até 914,40 mm; digitalização de cartões: cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm). Tamanho mín. ADF 52 x 74 mm; tamanho máx. ADF 216 x 356 mm. Sistemas operacionais Windows 10 ou 11; software: Twain Driver, ISIS Driver, Button Manager, AVScan X, PaperPort 14. Peso2,3 kg; dimensão aproximada: 282 mm x 152 mm x 165 mm. Garantia de 12 meses sem limite de digitalizações. | 3.627,00 | 7.254,00 |
| 40 | 02 | | SERVIDOR com no mínimo as seguintes especificações: Processador Intel Xeon ou equivalente: velocidade do clock (3GHz), núcleos (4), cachê (8MB l3), memória quantidade (16 GB), arquitetura: DDR4 Disco Rígido (HD), capacidade de armazenamento (2 TB - 2 discos de 1TB funcionando em raid 1), velocidade de rotação (7200 RPM), interface (Serial ATA III 6.0 Gb/s), buffer: 16 MB Cache; Unidade Óptica: DVD-RW; Placa Mãe; Memória: número máximo de memórias: 6 Slots x 240 Pinos, memória padrão: DDR4 2400MHz ou superior, máximo de memória suportado: 32GB, nº de canais de memória: Dual; Slots de Expansão 1 x Slot PCI Express 2.0 x16, 2 x Slot PCI Express 2.0 x8, 1 x Slot PCI Express 1.0 x8, 1 x Slot PCI Express 1.0 x4; Armazenamento: 6 x SATA-II 2.0 Gb/s port(s), Suport p/ Raid 0, 1, 5, 10; Rede: 2 x Gigabit LAN Intel 82574L (10/100/1000 Mbit);Audio: não; USB: 4 x USB traseiras, 2 x USB (via conectores internos), 2 portas USB frontais; Gabinete: 3U, formato rack para encaixe em rack 19", cor preta, cooler auxiliar na parte frontal do gabinete; Fonte ATX com potência Real: padrão, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga / desliga no painel traseiro e seletor de Voltagem; Alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX versão 2.01, eficiência: Máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm; Cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 2 x Molex, 1 x Floppy, 3 x Sata Garantia 12 meses; Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware. | 13.595,09 | 27.190,18 |
| 41 | 10 | UN | SWITCH com no mínimo as seguintes especificações: 10/100 24 PORTAS. | 532,95 | 5.329,50 |
| 42 | 13 | UN | SWITCH com no mínimo as seguintes especificações: 10/100/1000 24 PORTAS. | 1.580,375 | 20.544,88 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|----------------|----|----|---|-----------|------------|
| 43 | 12 | UN | SWITCH com no mínimo as seguintes especificações: 10/100/1000 48 PORTAS. | 2.646,125 | 31.753,50 |
| 44 | 12 | UN | SWITCH com no mínimo as seguintes especificações: 10/100/1000 8 PORTAS. | 274,125 | 3.289,50 |
| 45 | 02 | UN | TELA DE PROJEÇÃO com no mínimo as seguintes especificações: tela de projeção retrátil e translúcida com bordas medidas: 2,40 x 1,80 mts, total de 120 polegadas de área visível. Tela de projeção retrátil de acionamento manual, com suporte integrado ao estojo metálico para fixação na parede ou no teto, acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão com barra de acabamento inferior, superfície de projeção do tipo TRANSLÚCIDA; possibilitando a projeção por traz. Garantia mínima de 12 meses. | 1.270,95 | 2.540,59 |
| 46 | 18 | UN | WEBCAM com no mínimo as seguintes especificações: vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado. Tecnologia Logitech Fluid Crystal; compactação de vídeo H.264. Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0). | 703,75 | 12.667,50 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | 861.620,03 |

2. JUSTIFICATIVA

A informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia.

A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização, expansão, reposição e reparo dos equipamentos constantes no parque tecnológico municipal, bem como da manutenção e ampliação do sistema de segurança já instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O presente processo está aderente às ações estratégicas de Governo, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela Administração pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos setores existem equipamentos defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer as atividades de cada entidade. Dessa forma, devem ser elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos equipamentos, que terá a participação de várias Secretarias Municipais, com previsão de entregas parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração para receber o benefício.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexa a este Termo de Referência;

3.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

3.3. Dessa maneira, a fim de atender ao disposto no Art. 5º inciso I, a pesquisa de preços foi realizada, primeiramente, através do site oficial “Banco de Preços” O referido site oficial demonstra em sua pesquisa os preços praticados por outras prefeituras que adquiriram estes mesmos itens;

3.4. A pesquisa de preços também foi realizada em atenção ao item IV, solicitadas através de e-mail, conforme anexos.

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificações dos bens demandados, verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- possuem disponibilidade no mercado.

4.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

5.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

5.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

5.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.9. Os bens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento;

5.10. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

5.11. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

5.12. Os produtos, que em sua descrição não constam prazo, deverão estar dentro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

6.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

6.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

6.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

6.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

6.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

6.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

7.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a contratada a imposição de sanções a contratada;

8.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitação que se pretende realizar para aquisição do objeto deste termo de referência não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.4.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.1. Fica indicado o servidor Paulo Henrique de Oliveira, matrícula nº 1094, como responsável para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, recebimento e distribuição dos produtos, objetos oriundos deste procedimento licitatório;

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item “11.1”, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.5.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

11.5.2. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

12.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

12.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

12.3.3. impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 (015) Gabinete do Prefeito

02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 (069) Secretaria Mun. de Administração

02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 (470) Secretaria Mun. de Fazenda

02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 (115) Secretaria Mun. de Obras

02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 (148) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.361.1202.2231.4.4.90.52.00 (172) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 (184) Secretaria Mun. de Educação

02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 (227) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 (231) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2221.4.4.90.52.00 (441) Secretaria Mun. de Saúde

02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00 (278) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 (303) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 (319) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2045.4.4.90.52.00 (328) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 (341) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2122.4.4.90.52.00 (346) Secretaria Mun. de Ação Social

02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 (404) Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

14. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

14.1. O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 861.620,03 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e três centavos), conforme pesquisa de mercado em anexo.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento licitatório visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização.

15.2. Ainda, buscando atender ao Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como ao Art. 13 do Decreto Municipal n.º 23/2023, a publicação do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal de Compras Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, ou outros sistemas disponíveis no mercado, que deverão manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do Art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.3. Sem prejuízo do disposto no item “15.2”, é obrigatória a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

15.4. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Procedimento Licitatório.

Santana da Vargem, 25 de maio de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv.
Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

| Item | Und. | Qtd. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|------|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **23/2023**, Processo Licitatório n.º **95/2023**, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações, os quantitativos e valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

| Item | Und. | Qtd. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|------|------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2. Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 23/2023;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 23/2023, pela empresa detentora da presente Ata;

V- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa;

6.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;

6.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.

6.3.3. impedimento de licitar e contratar;

6.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tá como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

VIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 (015) Gabinete do Prefeito

02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 (069) Secretaria Mun. de Administração

02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 (470) Secretaria Mun. de Fazenda

02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 (115) Secretaria Mun. de Obras

02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 (148) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.361.1202.2231.4.4.90.52.00 (172) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 (184) Secretaria Mun. de Educação

02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 (227) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 (231) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2221.4.4.90.52.00 (441) Secretaria Mun. de Saúde

02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00 (278) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 (303) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 (319) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2045.4.4.90.52.00 (328) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 (341) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2122.4.4.90.52.00 (346) Secretaria Mun. de Ação Social

02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 (404) Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

10.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2023.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 95/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os Valores e quantitativos referente ao seguinte contrato são:

| ITEM | QT | UN | Descrição | Valor unitário | Valor Total |
|------|----|----|-----------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |

§ 1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexos.

§ 2º A liquidação e efetivo pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal/Fatura, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 (015) Gabinete do Prefeito

02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 (069) Secretaria Mun. de Administração

02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 (470) Secretaria Mun. de Fazenda

02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 (115) Secretaria Mun. de Obras

02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 (148) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.361.1202.2231.4.4.90.52.00 (172) Secretaria Mun. de Educação

02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 (184) Secretaria Mun. de Educação

02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 (227) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 (231) Secretaria Mun. de Saúde

02.071.10.301.1003.2221.4.4.90.52.00 (441) Secretaria Mun. de Saúde

02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00 (278) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 (303) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00 (319) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2045.4.4.90.52.00 (328) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00 (341) Secretaria Mun. de Ação Social

02.081.08.244.0801.2122.4.4.90.52.00 (346) Secretaria Mun. de Ação Social

02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 (404) Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 5.3.1. advertência;
- 5.3.2. multa;
- 5.3.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 5.3.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato.
- 5.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 5.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

7.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

7.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

7.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

7.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

7.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

8.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

8.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. Fica indicado o servidor Paulo Henrique Oliveira, matrícula nº 1094 como responsável para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, recebimento e distribuição dos produtos;

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

10.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

10.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: